

Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Errata - Decreto Municipal Nº. 34 - Regulamenta a 41ª Edição do Carnaval das Marchinhas, No Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, e Dá Outras Providências	2
Errata - Portaria Municipal Nº 108, de 18 de Fevereiro de 2025. “dispõe Sobre a Instituição de Equipes de Trabalho Para Atuação No Evento Carnatuçaba-2025 Que Acontecerá Nos Dias 21 e 22 de Fevereiro de 2025”.	3
Errata Decreto Municipal Nº. 19, de 29 de Janeiro de 2025. “regulamenta a Lei Municipal Nº 1.892, de 26 de Janeiro de 2018, Que Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a Instituir Equipes de Trabalho Para Atuação em Eve	5

FEVEREIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 492/2025

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

ERRATA

Decreto Municipal Nº. 34 - Regulamenta a 41ª Edição do Carnaval das Marchinhas, No Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, e Dá Outras Providências

Onde se lê:

Seção III
Da Segurança Sanitária

Art. 20. A Vigilância Sanitária realizará as vistorias nos dias 19,20,21, 24, 25, 26, 27 de fevereiro de 2025, a qual será agendada no ato do requerimento..

Seção V
Do Poder de Polícia Fiscal

I) Protocolar na VISA, entre os dias 17 a 27 de fevereiro de 2025, das 8h às 11h e das 14h às 16:30h o pedido para trabalhar durante os dias do evento, munidos do cartão de CNPJ.

VIII) Fica proibido a abertura de comércio de alimentos de qualquer gênero em locais considerados residenciais, assim como garagens, quintais, terrenos

Leia-se:

Seção III
Da Segurança Sanitária

Art. 20. A Vigilância Sanitária realizará as vistorias nos dias 24, 25, 26, 27 de fevereiro de 2025, a qual será agendada no ato do requerimento.

Seção V
Do Poder de Polícia Fiscal

I) Protocolar na VISA, entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2025, das 8h às 11h e das 14h às 16:30h o pedido para trabalhar durante os dias do evento, munidos do cartão de CNPJ.

VIII) Fica proibido a abertura de comércio de alimentos de qualquer gênero em locais considerados residenciais, assim como garagens, quintais, terrenos particulares.

PREFEITURA MUNICIPAL - ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHO PARA ATUAÇÃO NO EVENTO CARNATUÇABA-2025 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2025".

Edição nº 492, 21 de fevereiro de 2025

Onde se lê:

Portaria Municipal nº 37, de 18 de fevereiro de 2025.

II – Equipe de Limpeza, composta pelos Servidores:

a – Patrícia Aparecida Nunes dos Santos;

b – Jucenira Luciana da Silva;

c – Jaqueline Rodrigues Monteiro Breves.

Leia-se:

Portaria Municipal nº 108, de 18 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a instituição de equipes de trabalho para atuação no evento Carnatuçaba-2025 que acontecerá nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de instituição de equipes de trabalho para atuarem extraordinariamente nos dias em que acontecerá o Carnatuçaba-2025, equipes estas que primarão pela limpeza pública, manutenção, fiscalização e organização do evento;

Considerando que o “Carnatuçaba” é um tradicional festejo cultural, musical e turístico, composto de importantes e fundamentais elementos singulares do povo luizense;

Considerando que é dever do município proteger os bens e as manifestações culturais, além de proporcionar o seu acesso a todos, nos termos do artigo 23, incisos III e V, o artigo 215 e seguintes, todos da Constituição Federal, além de ser o desenvolvimento e o estímulo ao turismo e à cultura um dos objetivos fundamentais do município de São Luiz do Paraitinga, nos termos do que dispõe o artigo 3º, inciso IV da sua Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes equipes de trabalho, vinculadas à Diretoria Municipal de Obras, Zeladoria e Serviços Urbanos:

I – Equipe de Gari, composta pelos servidores:

a – Abel de Souza Alvarenga;

b – Luiz Caetano.

II – Equipe de Limpeza, composta pelos Servidores:

a – Patrícia Aparecida Nunes dos Santos;

b – Daniela Rodrigues Gomes Andrade;

c – Jaqueline Rodrigues Monteiro Breves.

Art. 2º - Fica instituída a seguinte equipe de trabalho, vinculada à Diretoria de Saúde:

III – Equipe Motorista, composta pelos servidores:

a – Sidnei Henrique Campos.

Art. 3º - Ficam instituídas as seguintes equipes de trabalho, vinculada à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

I – Equipe de fiscalização de Trânsito, composta pelos seguintes servidores:

a – Luiz Eduardo Godoi da Silva;

b – Luiz Alves dos Santos Junior;

c – Jerry Luiz Rodrigues da Silva;

d – Benedito José do Espírito Santos Galhardo.

II – Equipe de Fiscalização de Posturas, composta pelas seguintes servidoras:

a – Rodrigo Cosme de Carvalho Machado;

B – Danilo de Mendonça Leite.

I – Equipe Defesa Civil, composta pelos seguintes servidores:

a – Divinilson José Aparecido;

b – Júlio Cesar da Silva;

c – Denis Augusto Breves;

d – Denílson Elias Breves;

e – Paulo Ricardo de Castro;

f – Antônio Carlos de Oliveira;

g - Benedito Bento de Souza.

Art. 4º - Cabe a cada Diretoria apresentar cronograma de trabalho de suas respectivas equipes à Diretoria Municipal de Administração e Governança, que ficará responsável em processar as informações e providenciar o quanto necessário ao fiel cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. Os Diretores Municipais poderão convocar ao trabalho os Diretores Adjuntos, Diretores de Departamento e Chefes de Setor das respectivas pastas, e designar a eles funções administrativas de organização e coordenação das equipes de trabalho.

Art. 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Luiz do Paraitinga, 18 de fevereiro de 2025.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal

Certifico que o Texto da Portaria suso foi publicado no Diário Oficial do Município ___ de forma eletrônica ___ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de 18 de fevereiro de 2025.

ERRATA

Onde se lê:

Decreto Municipal nº. 19, de 29 de janeiro de 2025.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.892, de 26 de janeiro de 2018, que Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a instituir equipes de trabalho para atuação em eventos promovidos pelo Poder Público, e dá outras providências.”

I – Carnaval:

b) Motorista, Fiscal de Trânsito, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Auxiliar de Trânsito, Agente de Apoio e Pedreiro: R\$ 26,67 / hora trabalhada

c) Operador de Máquina, Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas, Fiscais de Perturbação do Sossego e Necessidades Fisiológicas em Vias Públicas e Assistente Social: R\$ 36,04 / hora trabalhada

Leia-se:

Decreto Municipal nº. 19, de 29 de janeiro de 2025.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.892, de 26 de janeiro de 2018, que Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a instituir equipes de trabalho para atuação em eventos promovidos pelo Poder Público, e dá outras providências.”

I – Carnaval:

b) Motorista, Fiscal de Trânsito, Técnico de Enfermagem, Eletricista, Auxiliar de Trânsito, Agente de Apoio e Pedreiro: R\$ 26,67 / hora trabalhada

c) Operador de Máquina, Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas, Fiscais de Perturbação do Sossego e Necessidades Fisiológicas em Vias Públicas, Assistente Social e Vigilância Sanitária: R\$ 36,04 / hora trabalhada